

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2022-CVM/SIN/SSE

São Paulo, 1º de agosto de 2022.

Às Companhias Securitizadoras e aos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Imobiliário – FII e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO

Assunto: Companhias securitizadoras de capital aberto de que trata a Resolução CVM nº 60/21 e o limite de investimento por emissor referido na Instrução CVM nº 555/14.

Prezados(as),

1. Considerando a recente migração cadastral das companhias securitizadoras do regime da Resolução CVM nº 80 (“Res. 80”) para o da Resolução CVM nº 60 (“Res. 60”), esclarecemos o que se segue.
2. Até a entrada em vigor da Res. 60, as companhias abertas dos setores de atividade de securitização eram classificadas como companhias abertas, categoria A ou B, nos termos da Res. 80. A partir de então, as companhias securitizadoras continuam sendo classificadas como companhias abertas emissoras de valores mobiliários, nos termos do art. 4º da Lei 6.404/76, porém classificadas como securitizadoras, categoria S1 ou S2.
3. A mudança de regime da Res. 80 para a Res. 60 propiciou uma regulamentação diferenciada para as companhias securitizadoras, buscando conciliar as suas atribuições de companhia aberta com a de administrador fiduciário das emissões de securitização.
4. Nesses termos, ressaltamos que as companhias securitizadoras mantêm o tratamento de companhia aberta, inclusive, para fins de apuração dos limites de alocação de recursos referidos nas regulamentações dos seus investidores.
5. O mesmo entendimento se aplica à sociedade de propósito específico (“SPE”) que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2. Apesar de isentas do registro da Res. 60, essas SPE continuam sendo consideradas como companhias abertas emissoras de valores mobiliários, uma vez que também se submetem às obrigações previstas na Res. 60 para a controladora registrada na categoria S2.
6. Por fim, como exemplo, citamos os investimentos dos Fundos de Investimento, FII ou FIAGRO em emissões das companhias securitizadoras registradas como S1 ou S2 ou de suas SPE. O art. 102 da Instrução CVM nº 555/14, aplicável aos FII e FIAGRO por força do art. 45, § 5º, da Instrução CVM 472/08, estabelece o limite de aplicação de 10% dos seus patrimônios líquidos em um mesmo emissor companhia aberta, o que não se altera com a migração das companhias securitizadoras e suas SPE para o regime da Res. 60.
7. Para esclarecimentos adicionais sobre o teor deste Ofício Circular, solicitamos contatar a SSE (sse@cvm.gov.br) com referência aos FII, FIAGRO e companhias securitizadoras ou a SIN (sin@cvm.gov.br), com referência aos Fundos de Investimento.

Atenciosamente,

Bruno de Freitas Gomes

Superintendente de Supervisão de Securitização - SSE

Daniel Walter Maeda Bernardo

Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 01/08/2022, às 10:56, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Superintendente**, em 01/08/2022, às 10:59, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1557227** e o código CRC **97209479**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1557227** and the "Código CRC" **97209479**.*